

LEI Nº 39/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

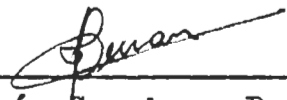
FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu Sancio no e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica por esta Lei criado no Município de Santa Rita d'Oeste, o cargo de Coveiro-Lixeiro, que fará parte do Quadro Único do Município, com os vencimentos de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1.967.

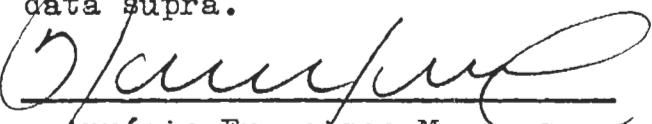
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício financeiro de 1.967.

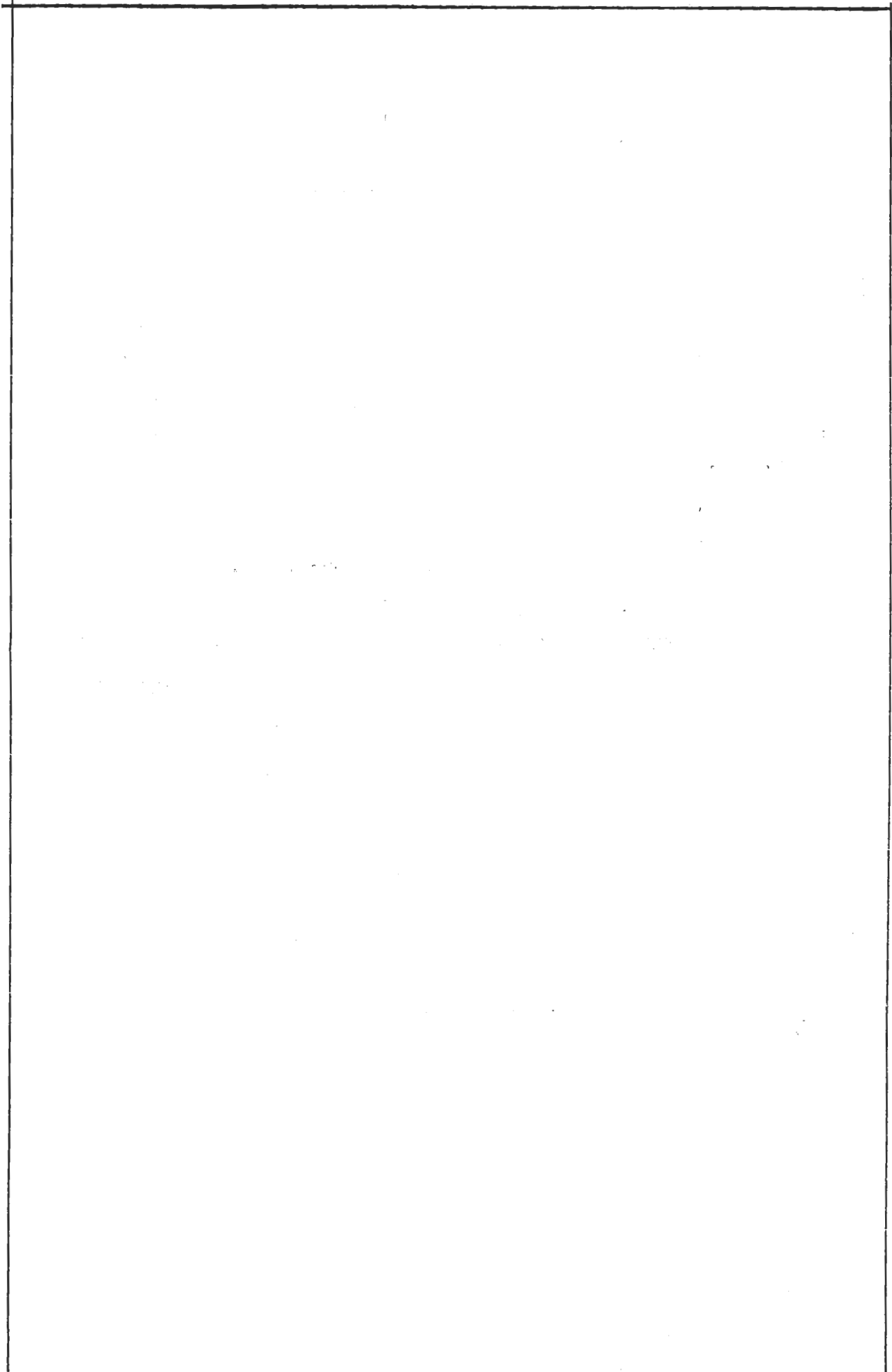
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
em 22 de abril de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
Secretário



LEI Nº 40/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei, etc.....

FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica por esta Lei, concedido a Sra. JOSEFA CÂNDIDA MARQUES CARVALHO, espôsa do ex-servidor FIRMINO MATHEUS DE CARVALHO, uma Pensão Vitalícia mensal, pessoa intransferível, na importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo da região, cuja Pensão será durante todo o tempo - de sua viuvez.

Artigo 2º - A Pensão Vitalícia prevista no artigo 1º - desta Lei, terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1967.

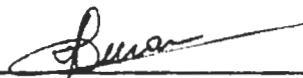
Artigo 3º - Para atendimento das despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Os orçamentos subsequentes consignarão - verbas própria para atendimento da referida Pensão Vitalícia.

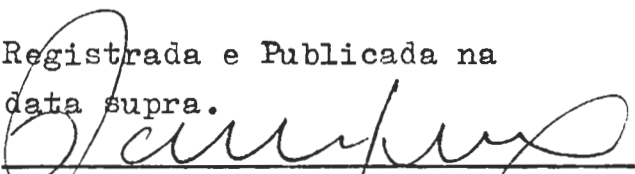
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução - desta lei, correrão por conta dos recursos próprios da arrecadação prevista para o exercício financeiro de 1.967.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em
22 de abril de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na
data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
SECRETARIO

LEI Nº 40/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei, etc.....

FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica por esta Lei, concedido a Sra. JOSEFA CÂNDIDA MARQUES CARVALHO, espôsa do ex-servidor FIRMINO MATHEUS DE CARVALHO, uma Pensão Vitalícia mensal, pessoa intransferível, na importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo da região, cuja Pensão será durante todo o tempo - de sua viúvez.

Artigo 2º - A Pensão Vitalícia prevista no artigo 1º - desta Lei, terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1967.

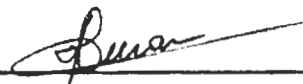
Artigo 3º - Para atendimento das despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Os orçamentos subsequentes consignarão - verbas própria para atendimento da referida Pensão Vitalícia.

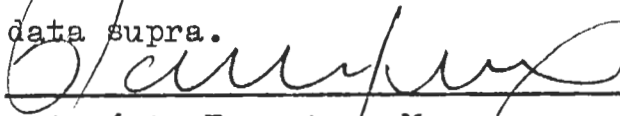
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução - desta lei, correrão por conta dos recursos próprios da arrecadação prevista para o exercício financeiro de 1.967.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em
22 de abril de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na
data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
SECRETARIO

LEI Nº 41/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi das por Lei, etc.....

FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu Sancio no e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica por esta Lei criado uma Escola Municipa l no Córrego da Mina, neste Município.

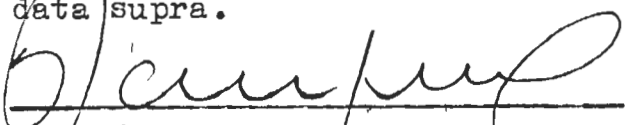
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução des ta lei, correrão por conta dos recursos próprios consignados - no orçamento para o exercício financeiro de 1.967.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
em 22 de abril de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
SECRETÁRIO

LEI N. 42/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei:-

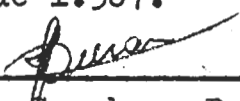
ARTIGO 1º - Fica aprovado e ratificado o Convênio firmado pelos Prefeitos Municipais de Santa Fé do Sul, Três Fronteiras, Urânia, Paranapuã, Palmeira D'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Santa Rita d'Oeste e Aparecida do Taboado, a 4 de junho de 1.967, na cidade de Três Fronteiras, para a formação de "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE REPETIÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO".

ARTIGO 2º - Ficam também aprovados os Estatutos do mencionado Consórcio, os quais, conjuntamente com o Convênio, passam a fazer parte integrante da presente lei.

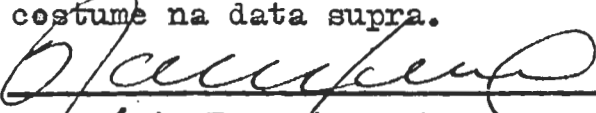
ARTIGO 3º - Tão logo seja formado em caráter definitivo a mencionada entidade, providenciará o Senhor Prefeito Municipal a abertura de crédito especial, através de lei a ser decretada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
em 10 de agosto de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no local de costume na data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
Secretário

LEI N. 43/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

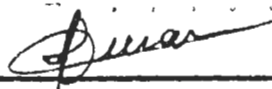
FAÇO SABER QUE à Câmara Municipal decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por esta lei aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCR\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzeiros novos), destinados a fazer face ao pagamento do Levantamento "PALNI-ALTIMÉTRICO" da Zona Urbana da sede do Município, para o serviço de Água e Esgôto.

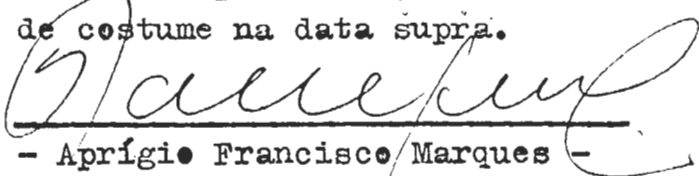
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios; previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
em 10 de agosto de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no local
de costume na data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
Secretário

LEI N. 44/67

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam por esta lei suplementadas as seguintes verbas do Orçamento vigente:

1 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.4.0.0.1 Material de Consumo
Aquisição de impressos, livros, etc. NCR\$ 500,00

3 - SECRETARIA DA PREFEITURA

3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
Aquisição de impressos, livros, etc. NCR\$ 800,00

4 - SERV. DE ADM. FAZ. E REP. SUBORDINADAS

3.1.4.0.0.3 Material de Consumo
Aquisição de impressos, livros, etc. NCR\$ 1.000,00

3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos

01 - Correio e Telégrafos NCR\$ 300,00

02 - Aluguel do prédio Prefeitura NCR\$ 600,00

03 - Viagens de Funcionários NCR\$ 700,00

5 - ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.1.9 - Encargos Diversos

02 - Despesas Imprevistas NCR\$ 1.500,00

9 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.4.0.4.9 - Serviços de Terceiros

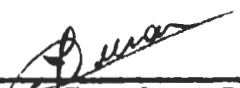
01 - Forn. de Energia Elet. Séde NCR\$ 800,00

02 - Forn. de Energia Elet. Ap. Bonito NCR\$ 600,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 10 de agosto de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Publ. por afixação no local de costume na data supra.


Francisco Marques
Secretário

LEI N.45/67

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVÉRNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS, DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

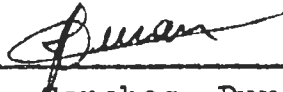
FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu sancionei e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir atribuições ao Departamento de Obras Sanitárias dos Serviços e Obras Públicas, para que o mesmo possa contratar os estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira do sistema de abastecimento de água do Município de Santa Rita d'Oeste.

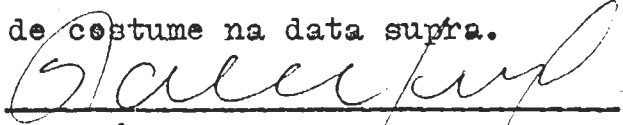
ARTIGO 2º - Fica autorizado ainda, uma vez concluídos os referidos estudos, a formalizar por via de contrato, e pelo valor dos mesmos estudos, o recebimento de auxílio por parte do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
03 de outubro de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no local de costume na data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
Secretário

LEI Nº 46/67

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO PROJETO DE -
ÁGUA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

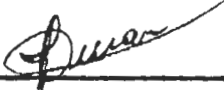
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por esta lei aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCR\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), destinadas a fazer face ao pagamento do Projeto de Sistema de Abastecimento de Água, do Município de Santa Rita d'Oeste.

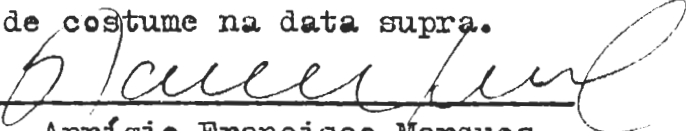
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, prevista para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
em 03 de outubro de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no local de costume na data supra.


- Aprígio Francisco Marques -
Secretário

LEI Nº 47/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal-
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São --
Paulo, no uso de suas atribuições lega-
is, etc...

FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu Sanciono
e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei suplementadas as seguin--
tes verbas do Orçamento Vigente.-

6 - SERVIÇOS JURÍDICOS

3.1.4.0.0.3. - Encargos Diversos

Percentagens e Custas Judiciais NCR\$ 1.300,00

8 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

IV- Construção de Log. Públicos

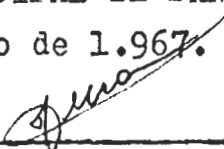
4.1.1.1.9.9. - Início de Obras

07- Aquisição de Imóveis NCR\$ 1.000,00

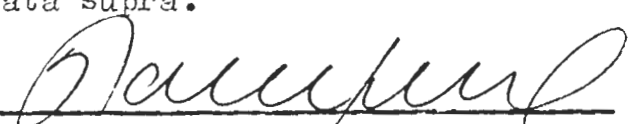
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do Fundo de
Participação dos Município, prevista para o corrente exercício -
financeiro.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas das disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
em 23 de Outubro de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
data supra.


- Aprigio Francisco Marques -

SECRETÁRIO

LEI Nº 48/67

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

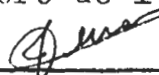
FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCR\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos), destinados a afazer face do pagamento de aluguel do Prédio ocupado com o Centro Telefônico.

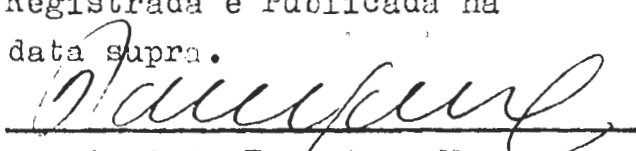
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, prevista para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 23 de Outubro de 1.967.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.


Aprigio Francisco Marques
SECRETÁRIO

LEI Nº 49/67

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO (ZERO QUILOMETRO) E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei o Prefeito Municipal-
autorizado a abrir Concorrência Pública para aquisição de um -
Caminhão novo (Zero Quilômetro).

ARTIGO 2º) - Para fazer as despesas decorrentes com/
a execução desta Lei, fica suplementadas a seguinte verba do Or
çamento Vigente:-

8 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

III-Conservação de Rodovias

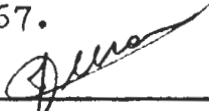
4.1.3.0.4.9. - Material Permanente

Aquisição de Veículos, etc NCR\$17.000,00
(Dezessete Mil Cruzeiros Novos)

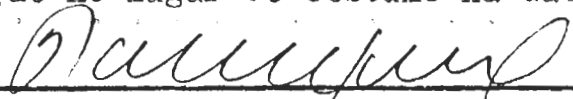
ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes com a presente
Lei, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios
prevista para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
23 de Outubro de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixa
ção no lugar de costume na data supra


= Aprígio Francisco Marques
SECRETÁRIO

LEI Nº 50/67

AUTORIZA O PREFEITO ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO
DE TUBOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São -
Paulo, no uso de suas atribuições lega
is, etc...

FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu San
ciono e Promulgo a seguinte Lei:-

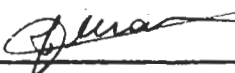
ARTIGO 1º) - Fica pela presente Lei o Prefeito Muni
cipal autorizado a abrir Concorrência Pública para aquisição/
de tubos destinados à construção de pontes.

ARTIGO 2º) - Pra fazer face as despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCR\$ 6.000,00 (Seis mil/ Cruzeiros NOVos).


ARTIGO 3º) - As dáspesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do Fundo de Participação dos Muni cipios, prevista para o corrente exercício.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OES
TE, em 23 de Outubro de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afi
xação no lugar de costume na da
ta supra.


Aprigio Francisco Marques
SECRETÁRIO

.....
..... LEI Nº 51/67

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São - Paulo, nos tēmos do artigo 68 da Lei/ Estadual nº 9.842 "LEI ORGÂNICA DOS MU NICÍPIOS, de 19 de Setembro de 1.967.

FAZ SABER que à Câmara Municipal deixou de aprovar - ou rejeitar a proposta Orçamentária para o exercćio de 1.968, - enviado pela Mensagem n.8/67, de 29 de Setembro de 1.967, e êle/ Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - O Orçamento Geral do Municipio para o e xercício financeiro de 1.968, discriminado pelos anéxos inte grantes desta Lei, estima a RECEITA em NCR\$ 355.000,00 (Trezen tos e Cinquenta e Cinco Mil cruzeiros Novos), e fixa a DESPESA/ em NCR\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros Novos).

ARTIGO 2º) - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e receitas Originárias suprimidos de fundos e outras fontes, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1. Receitas Tributárias.....	NCR\$	78.515,00
1.2. Receita Patrimonial.....	NCR\$	7.010,00
1.4. Transferências Correntes.....	NCR\$	220.010,00
1.5. Receitas Diversas.....	NCR\$	16.455,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.3. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	NCR\$	10,00
2.5. Transferências de Capital.....	NCR\$	33.000,00
		<u>355.000,00</u>

ARTIGO 3º) - A DESPESA será realizada na forma do Anexo n.2, conforme discriminação seguinte:-

te:-

0. Governo e Administração Geral.....	NCR\$	39.957,48
1. Administração Financeira.....	NCR\$	15.815,00
4. Viação Transportes e Comunicações.....	NCR\$	72.547,76
6. Educação e Cultura.....	NCR\$	53.453,19
7. Saúde.....	NCR\$	2.780,00
8. Bem Estar Social.....	NCR\$	11.500,00
9. Serviços Urbanos.....	NCR\$	158.946,57
		<u>355.000,00</u>

ARTIGO 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até 20% (Vinte por cento) do total da receita referida no Artigo 2º da presente Lei, obedecidos as disposições do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964;

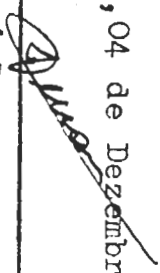
II - Realizar em qualquer mês do Exercício financeiro, operações de créditos

por antecipação da Receita para atender a insuficiência de Caixa até o limite de NCR\$60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros Novos).

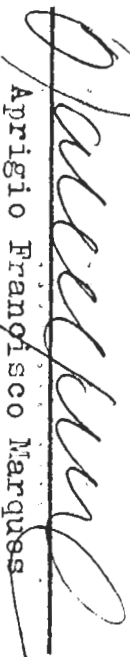
III - Fazer transposição de dotações entre várias unidades orçamentárias, dentro do mesmo elemento de Despesa.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de Janeiro de 1.968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 04 de Dezembro de 1.967.


- José Sanches Duran -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no local de costume na mesma data.


Aprigio Francisco Marques
SECRETARIO

DESCRIÇÃO	E=S=P=E=C=I=F=I=C=A=Q=N=O	D=A	R=E=C=E=I=T=A	P A R C I A I S	T O T A I
				NCR\$	NCR\$
RECEITAS CORRENTES					
RECEITAS TRIBUTARIAS					
a) IMPOSTOS					
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA					
Imposto Predial e Territorial Urbano					
Distrito da Sede					7.000,00
Distrito de Aparecida do Bonito					1.000,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO					8.000,00
Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza					
Distrito da Sede					1.750,00
1.1.1.1.3.0.					
1.1.1.1.2.2.					
1.1.1.1.0.0.					
1.1.1.1.0.0.					
1.1.1.1.0.0.					
1.1.1.1.0.0.					
1.1.1.1.2.2.					
1.1.1.1.2.2.					
1.1.1.1.2.2.					
1.1.1.1.3.0.					
1.1.1.1.3.0.					
1.1.1.1.3.0.					

C Ó D I G O
G E R A L

P A R C I A I S
NCR\$

E=S=P=E=C=I=F=I=C=A=Q=Ã=O D=A R=E=C=E=I=T=A

TOTAL
NCR\$

PARCIAIS	NCR\$	NCR\$	TOTAL
a- Taxa de Numeração de Prédios	100,00		
Distrito da Sede	10,00		
Distrito de Aparecida do Bonito	110,00		
b- Taxa de alinhamento e Nivelamento	4,00		
Distrito da Sede	1,00	5,00	
Distrito de Aparecida do Bonito			
c- Taxa de apreensão de Bens móveis, semoventes e mercadorias	4,00		
Distrito da Sede	1,00		
Distrito de Aparecida do Bonito		5,00	120,00
II - TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS			
a- Taxa de limpeza Pública	1.500,00		
Distrito da Sede	100,00	1.600,00	
Distrito de Aparecida do Bonito			
b- Taxa de Iluminação Pública	2.000,00		
Distrito da Sede	500,00	2.500,00	
Distrito de Aparecida do Bonito			
c- Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	1.000,00		
Distrito da Sede	5,00	1.005,00	
Distrito de Aparecida do Bonito			
d- Taxa de Vigilância	4,00		
Distrito da Sede	1,00	5,00	5.110,00
Distrito de Aparecida do Bonito			
III- TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Distrito da Sede	22.000,00		
Distrito de Aparecida do Bonito	10.000,00	32.000,00	32.000,00
IV- TAXA DE TELEVISÃO			
Distrito da Sede	100,00		
Distrito de Aparecida do Bonito	20,00	120,00	120,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
Colocação de G. e Sarj. instalação de Rede Elétrica - esgoto Fluviais, etc...	20.000,00		
Distrito da Sede	5.000,00	25.000,00	25.000,00
Distrito de Aparecida do Bonito			78.515,00
RECEITA PATRIMONIAL			
Rendas Imobiliárias			
Renda de Próprios Municipais			

1.1.3.0.0.0.

1.2.0.0.0.0.

Nº 09 8

CDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARÇAIS	TOTAL
		NCR\$	NCR\$
1.1.1.3.0.	DISTRICTO DE Aparecida do Bonito	250,00	10.000,00
1.1.2.1.2.	TAXA PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA		
	I - Taxa de Expediente		
	Districto da Sede	1.000,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	500,00	
	II - Taxa de Aferição de Pesos e Medidas	500,00	1.500,00
	Districto da Sede	80,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	20,00	
	III - TAXAS DE LICENÇA		
	a-Taxa de licença para localização de Estab.de - propr.Com.Ind. e prestação de Serviços	2.000,00	2.500,00
	Districto da Sede	500,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	200,00	
	b-Taxa de lic., para comércio eventual ou ambulante	50,00	250,00
	Districto da Sede	80,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	20,00	
	d-Taxa de lic. para execução de arruamentos e loteamentos		100,00
	Districto da Sede	4,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	1,00	5,00
	e-Taxa de licença para tráfego de Veículos	1.000,00	1.500,00
	Districto da Sede	500,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	150,00	
	f-Taxa de licença para Publicidade	50,00	200,00
	Districto da Sede	4,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	1,00	5,00
	g-Taxa de ocupação de área em V. e Log.Públicos		
	Districto da Sede	4,00	
	Districto de Aparecida do Bonito	1,00	5,00
	h-Taxa de lic.p/Funcionamento em horários especiais	4,00	
	Districto da Sede	1,00	5,00
	Districto de Aparecida do Bonito		
1.1.2.2.0.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.565,00
	I-Taxas de Serviços Urbanos		

R E C E I T A G E R A L

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NCR\$	PARCIAIS	NCR\$	NCR\$ TOTAL
<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>					
2.5.0.0.0.	Participação em Produtos Federais				
2.5.1.0.0.	Cóta-Parte do Imposto S/Combustíveis e Lubrificantes				
2.5.1.3.0.					
2.5.1.3.0.	Distrito da Sede	21.000,00			
2.5.1.4.0.	Cóta-Parte do Imposto S/Energia Elétrica				
2.5.1.4.0.	Distrito da Sede	1.000,00			
2.5.2.0.0.	Cóta-Parte do Imp/S/Circ.de Mercadorias s/Combustíveis e lubrificantes p/Veículos Rodoviários				
2.5.2.0.0.	Distrito da Sede	11.000,00	33.000,00		33.000,00
TOTAL GERAL ORÇADO.....				355.000,00	355.000,00
=====					
CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	NCR\$	PARCIAIS	NCR\$	TOTAL
<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>					
Poder Legislativo					
a) Corpo Legislativo					
3.0.0.0.0.0.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.0.0.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.0.0.	Pessoal				
3.1.1.1.0.0.	Pessoal Civil				
3.1.1.1.0.0.0.	Representação do Presidente da Câmara		120,00		
3.1.1.1.0.0.0.	Serviços de Terceiros		1.000,00		
	Viagens de Vereadores				
	b) Secretaria da Câmara				
3.1.1.0.0.0.	Pessoal				
3.1.1.1.0.0.	Pessoal Civil				
3.1.2.0.0.0.	Vencimento do Pessoal				
	Material de Consumo				
	Impressos e cuts.materiais de escritório		2.486,38		
3.1.3.0.0.0.	Serviços de Terceiros		2.000,00		
	Luz, telefone, telegrama e outros		200,00		
3.1.4.0.0.0.	Encargos Diversos				
	01-Viagens de Funcionários				500,00
	02-Café água e outros				100,00

R E C E I T A G E R A L

CODIGO	ESPÉCIFICAÇÃO DA RECEITA	NCR\$	PARCITAIS	NCR\$	TOTAL
2.5.0.0.0.0.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2.5.1.0.0.0.	Participação em Produtos Federais				
2.5.1.1.3.0.0.	Côta-Parte do Imposto S/Combustíveis e Lubrificantes				
2.5.1.1.3.0.0.	Distrito da Sede	21.000,00			
2.5.1.1.4.0.0.	Côta-Parte do Imposto S/Energia Elétrica				
2.5.1.1.4.0.0.	Distrito da Sede	1.000,00			
2.5.2.0.0.0.	Côta-Parte do Imp/S/Circ.de Mercadorias s/Combustíveis e Lubrificantes p/Veículos Rodoviários				
2.5.2.0.0.0.	Distrito da Sede	11.000,00			
	TOTAL GERAL ORÇADO.....		355.000,00		355.000,00

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	NCR\$	PARCITAIS	NCR\$	TOTAL
	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	Poder Legislativo				
	a) Corpo Legislativo				
3.0.0.0.0.0.0.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.0.0.0.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.0.0.0.	Pessoal				
3.1.1.1.0.0.0.	Pessoal Civil				
3.1.1.1.0.0.0.	Representação do Presidente da Câmara	120,00			
3.1.1.1.0.0.0.	Serviços de Terceiros				
3.1.1.1.0.0.0.	Viagens de Vereadores				
3.1.1.1.0.0.0.	b) Secretaria da Câmara	1.000,00			
3.1.1.1.0.0.0.	Pessoal				
3.1.1.1.0.0.0.	Pessoal Civil				
3.1.1.1.0.0.0.	Vencimento do Pessoal	2.486,38			
3.1.1.1.0.0.0.	Material de Consumo				
3.1.2.0.0.0.0.	Impressos e outs.materiais de escritório	2.000,00			
3.1.3.0.0.0.0.	Serviços de Terceiros				
3.1.3.0.0.0.0.	Luz, telefone, telegrama e outros	200,00			
3.1.4.0.0.0.0.	Encargos Diversos				
	01-Viagens de Funcionários	500,00			
	02-Café água e outros	100,00			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS		TOTAL
		NCR\$	NCR\$	
4.0.0.0.0.0.	03-Despesas Miudas de Pronto pagamento	300,00	900,00	
4.0.0.0.0.0.	Despesas de Capital			
4.1.0.0.0.0.	Investimentos			
4.1.3.0.0.0.	Material Permanente			
	Máquinas, móveis e outros		7.706,38	
	<u>PODER EXECUTIVO</u>			
	Gabinete do Prefeito			
3.0.0.0.0.2.	Despesas Correntes			
3.1.0.0.0.2.	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.0.2.	Pessoal			
3.1.1.1.0.2.	Pessoal Civil			
	Subsídio e Representação do Prefeito		4.351,10	
3.1.3.0.0.2.	Serviços de Terceiros			
	01-Publicações	500,00		
	02-Viagens estadias e conduções	3.800,00		
	Encargos Diversos			
	01-Despesas com festejos populares	2.000,00		
	02-Recepções Oficiais	300,00		
	03-Outras Despesas de pronto pagamento	700,00		
	04-Despesas com qualificação Eleitoral	1.000,00		
	<u>SECRETARIA</u>			
3.0.0.0.0.9.	Despesas Correntes			
3.1.0.0.0.9.	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.0.9.	Pessoal			
3.1.1.1.0.9.	Pessoal Civil			
	a- Gabinete do Secretário			
	Vencimento do Pessoal		4.550,00	
	b- Junta de Alistamento Militar			
	Vencimento do Pessoal		1.820,00	
	Material de Consumo			
	Impressos e outs.materiais de escritório.		2.000,00	
	Serviços de Terceiros			
	Correio telegramas, telefone, luz, etc...		800,00	
	Encargos Diversos			
	01-Café água, etc...			
		100,00		
			4.000,00	12.651,10

C O D I G O	D E S I G N A Ç Ã O D A D E S P E S A	P A R C I A I S			TOTAL
GERAL		NCR\$	NCR\$	NCR\$	NCR\$
4.0.0.0.0.0.0.	03-Despesas Miúdas de Pronto pagamento	300,00	900,00		
4.0.0.0.0.0.0.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.0.0.0.	Investimentos				
4.1.3.0.0.0.0.	Material permanente				
	Máquinas, móveis e outros		1.000,00		
	<u>PODER EXECUTIVO</u>				
	<u>Gabinete do Prefeito</u>				
3.0.0.0.0.0.2.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.0.0.2.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.0.0.2.	Pessoal				
3.1.1.1.0.0.2.	Pessoal Civil				
3.1.3.0.0.0.2.	Subsídio e Representação do Prefeito		4.351,10		
	Serviços de Terceiros				
	01-Publicações				
	02-Viagens estaduais e conduções	3.800,00	4.300,00		
	Encargos Diversos				
	01-Despesas com festejos populares	2.000,00			
	02-Recepções Oficiais	300,00			
	03-Outras Despesas de pronto pagamento	700,00			
	04-Despesas com qualificação Eleitoral	1.000,00	4.000,00		
	<u>SECRETARIA</u>				
3.0.0.0.0.0.9.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.0.0.9.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.0.0.9.	Pessoal				
3.1.1.1.0.0.9.	Pessoal Civil				
	a- Gabinete do Secretário		4.550,00		
	Vencimento do Pessoal				
	b- Junta de Alistamento Militar		1.820,00		
	Vencimento do Pessoal				
3.1.2.0.0.0.9.	Material de Consumo				
	Impressos e outs.materiais de escritório		2.000,00		
3.1.3.0.0.0.9.	Serviços de Terceiros				
	Correio telegramas, telefone, luz, etc...		800,00		
	Encargos Diversos				
3.1.4.0.0.0.9.	01-Café água, etc...	100,00			

Nº

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS			TOTAL
		NCR\$	NCR\$	NCR\$	
	<u>VIÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES</u>				
	<u>Serv. Municipais de Est. de Rodagem</u>				
3.0.0.0.4.2.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.4.2.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.4.2.	Pessoal				
3.1.1.1.4.2.	Pessoal Civil	3.900,00			
	01-Vencimento do Pessoal	9.195,00	13.095,00		
	02-Salários				
3.1.2.1.4.2.	Material de Consumo	12.000,00			
	01-Gasolina, madeira, óleo e peças				
	02-Aquisição de tubos, cimento, pedras, para -				
	Construção de Pontes	15.000,00	27.000,00		
4.0.0.0.4.2.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.4.2.	Investimentos				
4.1.1.0.4.2.	Equipamentos e Instalações				
	Veículos e Máquinas	23.000,00			
	<u>COMUNICAÇÕES</u>				
3.0.0.0.4.6.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.4.6.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.4.6.	Pessoal				
3.1.1.1.4.6.	Pessoal Civil				
	Salários	2.486,38			
	01-Distrito da Sede	2.486,38			
	02-Distrito de Aparecida do Bonito				
3.1.4.0.4.6.	ENCARGOS DIVERSOS	4.972,76			
	Aluguel do Prédio do Centro Telefônico				
4.0.0.0.4.6.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.4.6.	Investimentos				
4.1.1.0.4.6.	Obras Públicas	480,00			
4.1.1.2.4.6.	Início de Obras				
	Construção da R. Elétrica Interurbano de				
	Aparecida do Bonito	4.000,00	72.547,76	72.547,76	
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	Ensino Primário e Secundário				

097

C O D I G O G E R A L	D E S I G N A Ç Ã O D A D E S P E S A	P A R C I A I S			TOTAL NCR \$
		NCR \$	NCR \$	NCR \$	
3.0.0.0.6.1.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.6.1.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.6.1.	Pessoal				
3.1.1.1.6.1.	pessoal Civil				
	01-Corpo Administrativo				
	02-Corpo Docente				
	Material de Consumo	3.993,19	27.653,19		
3.1.2.0.6.1.	Cadernos, lápis, giz, impressos etc.		500,00		
3.1.3.0.6.1.	Serviços de Terceiros				
	Reforma de Prédios. Escolares		5.000,00		
3.2.0.0.0.	Transferências Correntes				
3.2.1.0.0.	Transferências Sociais				
3.2.1.3.6.1.	Subvenções Estaduais				
	Instituições Estaduais	200,00			
	01-Contribuição as Caixas Escolares	2.000,00			
	02-Contribuição à Merenda Escolar	100,00			
	03-Contribuição p/Inspeção Escolar	500,00			
	04-Aluguel para Salas de Aula		2.800,00		
3.2.1.5.6.1.	Instituições Privadas				
	Contribuição p/Transporte de alunos		2.000,00		
3.2.1.4.6.6.	Instituições Municipais				
	Contribuição ao Consórcio Inter-Municipal		4.000,00		
	de Televisão				
3.2.1.4.6.7.	Instituições Municipais				
	Contribuição à Comissão Municipal de Esportes		500,00		
4.0.0.0.6.1.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.6.1.	Investimentos				
4.1.1.0.6.1.	Material Permanente				
	Máquinas, arquivos, móveis etc...		1.000,00		
4.1.1.0.6.1.	Obras Públicas				
4.1.2.0.6.1.	Início das Obras				
	Construção de Edifícios Públicos, prédio Esco-		10.000,00		
	lares e Estádio Municipal				
	S A U D E				
3.2.0.0.0.	Transferências Correntes				
3.2.1.0.0.	Subvenções Sociais				
3.2.1.5.7.2.	Instituições Privadas				
			53.453,19		53.453,19

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS			TOTAL
		NCR\$	NCR\$	NCR\$	
	01-Auxílio ao Ambulatório Médico de Santa Fé do Sul	600,00			
	02-Auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Jales	1.000,00			
	03-Auxílio ao Hospital Bezerra de Menezes de S.J.do Rio Preto	200,00	1.800,00		
	Instituições Estaduais	480,00			
	01-Aluguel do Prédio do Posto de Saúde.				
	02-Combustíveis para transporte de doentes	500,00	980,00	2.780,00	2.780,00
	<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>				
	Transferências Correntes				
	Subvenções Sociais				
	01-Contribuição para a Previdência Social	9.000,00			
	02-Seguros de Acidentes do Pessoal	1.000,00	10.000,00		
	Instituições Privadas				
	Auxílio à Indigentes		1.000,00		
	Instituições Privadas				
	Auxílio ao Consórcio Inter-Municipal da Zona Ceste Paulista		500,00	11.500,00	11.500,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>				
	Viagem e Obras Públicas				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
	Pessoal				
	Pessoal Civil				
	Salários		2.000,00		
	Material de Consumo				
	Impressos plantas, etc				
	<u>SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO</u>				
	Despesas de Capital				
	Investimentos				
	Início de Obras				
	Serviços de Água e esgotos		30.000,00	30.000,00	30.000,00
					98
					3.000,00

C O D I G O G E R A I L	D E S I G N A Ç Ã O D A D E S P E S A	P A R C I A I S			T O T A L
		NCR\$	NCR\$	NCR\$	
3.0.0.0.0.9.2.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.9.2.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.9.2.	Pessoal				
3.1.1.1.9.2.	Pessoal Civil				
3.1.2.0.9.2.	Salários		1.243,19		
	Material de Consumo				
	Milho, graxa, defragens, etc...		500,00		
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>			1.743,19	
3.0.0.0.0.9.3.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.9.3.	Despesas de Custeio				
3.1.2.0.9.3.	Material de Consumo				
3.1.3.0.9.3.	Lâmpadas inclusive de mercúrio, fios, etc...		10.000,00		
	Serviços de Terceiros				
	01-Fornecimento de Energia Elétrica		3.000,00		
	02-Extensão da Rede Elétrica - Iluminação		9.000,00		
	03-Extensão da Rede Elétrica Rural		6.000,00		
	<u>RUAS E AVENIDAS</u>			28.000,00	
3.0.0.0.0.9.4.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.9.4.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.9.4.	Pessoal				
3.1.1.1.9.4.	Pessoal Divil				
	Salários		1.243,19		
3.2.2.0.9.4.	Material de Consumo				
	Gasolina, peças e outros		2.000,00		
4.0.0.0.0.9.4.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.9.4.	Investimentos				
4.1.1.0.9.4.	Obras Públicas				
4.1.1.2.9.4.	Início de Obras				
	01-Construção de Guias e Sarj. Ap. do Bonito				
	02-Construção de Galerias Fluviais				
	Prosseguimento de Obras				
	Const. de Guias e Sajeias (Dist. da Sede				
4.1.1.3.9.4.	<u>PRAÇAS PARQUES E JARDINS</u>			29.243,19	
		3.000,00	4.000,00		
		1.000,00			
			20.000,00		

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS			TOTAL
		NCR\$	NCR\$	NCR\$	
3.0.0.0.9.5.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.9.5.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.9.5.	Pessoal				
3.1.1.1.9.5.	Pessoal Civil	1.243,19			
	Salários				
3.1.2.0.9.5.	Material de Consumo	500,00			
	Muda, sementes e outros				
4.0.0.0.9.5.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.9.5.	Investimentos				
4.1.1.0.9.5.	Obras Públicas				
4.1.1.2.9.5.	Início de Obras				
	Construção da Praça da Matriz (Distrito de				
	de Aparecida do Bonito	3.000,00			
4.1.1.3.9.5.	PROSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS				
	Distrito da Sede				
	Conclusão do Jardim da Praça da Matriz	19.500,00	24.243,19		
	<u>MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS</u>				
3.0.0.0.9.6.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.9.6.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.9.6.	Pessoal				
3.1.1.1.9.6.	Pessoal Civil	1.243,19			
	Salários				
4.0.0.0.9.6.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.9.6.	Investimentos				
4.1.1.0.9.6.	Obras Públicas				
4.1.1.2.9.6.	Início de Obras				
	Construção de Matadouro	7.000,00	8.243,19		
	<u>CEMITÉRIOS</u>				
3.0.0.0.9.7.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.9.7.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.9.7.	Pessoal				
3.1.1.1.9.7.	Pessoal Civil				
	Salários				
3.1.2.0.9.7.	Material de Consumo	1.950,00			



CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS			TOTAL
		NCR\$	NCR\$	NCR\$	
4.0.0.0.9.7.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.9.7.	Investimentos				
4.1.1.0.9.7.	Obras Públicas				
4.1.1.2.9.7.	Início de Obras				
	01- Construção do Necrotério da Sede	3.000,90			
	02- Construção do Cemitério do Distrito - de Aparecida do Bonito	2.000,00	5.000,00	7.750,00	
	REPARAÇÕES DIVERSAS				
3.0.0.0.9.9.	Despesas Correntes				
3.1.0.0.9.9.	Despesas de Custeio				
3.1.1.0.9.9.	Pessoal				
3.1.1.1.9.8.	Pessoal Civil		1.773,81		
	Salários				
3.1.2.1.4.9.	Material de Consumo		4.950,00		
	Cimento, pedra gasolina, e outros				
4.0.0.0.9.9.	Despesas de Capital				
4.1.0.0.9.9.	Investimentos				
4.1.1.0.9.9.	Obras Públicas				
4.1.1.2.9.9.	Início de Obras				
	Construção de Garagem e almoxarifado	2.000,00			
	Construção do Paço Municipal	13.000,00	15.000,00		
	ESPJUDOS E PROJETOS				
4.1.1.1.9.9.	Desapropriação de Imóveis, estudos e pro- jetos		5.000,00	26.723,81	158.946,57
TOTAL GERAL.....				355.000,00	355.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 28 de Setembro de 1967.

Francisco Marques
 Aprigio Francisco Marques
 SECRETARIO

José Sanches Duran
 José Sanches Duran
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 52/67SUPLEMENTA DIVERSAS VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Pau
lo, usando de suas atribuições legais, .

FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou e eu San--
ciono e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei suplementada as seguin
tes Verbas do Orçamento Vigente:

- 1 - PODER LEGISLATIVO - Secretaria da Câmara
 - 3.1.1.1.0.1. - Pessoal Civil

Vencimento do Pessoal.....NCR\$ 500,00
- 2 - PODER EXECUTIVO
 - Gabinete do Prefeito e Dependências
 - 3.1.1.0.0.3. - Pessoal Civil

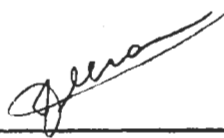
Subsídio e Representação do Prefeito 750,00
 - 2 - Gabinete do Prefeito e Dependências
 - 3.1.3.0.0.3. - Serviços de Terceiros

Viagens, estadias e conduções.....NCR\$1.000,00
- 5 - ENCARGOS MUNICIPAIS
 - 3.2.1.4.8.5. - Instituições Privadas
 - 01-:Auxílio à Indigente NCR\$ 800,00

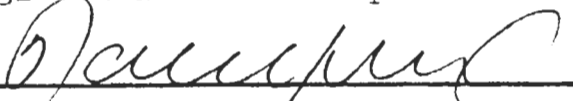
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução -
da presente Lei corerão por conta do excesso do Fundo de Parti-
cipação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09/
de Dezembro de 1.967.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra.


Aprigio Francisco Marques
SECRETÁRIO

LEI Nº 53/67

CRIA CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO, CRIADO PE-
LA LEI Nº 15/65. de 5/12/65.

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal-
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São --
Paulo, nouse de suas atribuições lega--
is, etc...

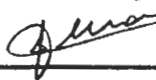
FAÇO SABER que à Câmara Municipal decretou eu eu San-
ciono e Promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei abertona Contadoria Mu-
nicipal um crédito especial no valor de NCR\$ 3.200,00 (TRÊS ==
MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), destinados ao pagamento do 13º
Salário aos Funcionários Municipais, Mansalistas, criado pela --
Lei nº 15/65 de 5/12/65, extensivo ao Corpo Docente do Ginásio/
Municipal.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução --
da presente Lei, correrão por conta dos recursos do Fundo de --
Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, --
09 de Dezembro de 1.967.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra.



Aprigio Francisco Marques
SECRETÁRIO

LEI Nº 54/68

PRORROGA PARZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 29/66 de 7/10/66

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municí-
pal de Santa Rita D'Oeste, Estado
de São Paulo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por --
Lei, etc...